epad

Escola Profissional
de Artes, Tecnologias
e Desporto

Plano de Contingência e Ação

Prevenção de Transmissão da Infeção pelo Coronavírus

Versão 3

16/09/2021

Índice

1. Enquadramento 3
2. Introdução 3
3. Objetivos do Plano de Contingência 4
4. EPAD em tempos de COVID-19 5
5. Fases do Plano de Contingência 5
6. Regresso do caso confirmado à EPAD 11
7. Medidas para a redução do risco de transmissão no ano letivo de 2021/2022 11
Anexos 13

1. Enquadramento

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação da pandemia, no dia 11 de março de 2020, que levaram à adoção de um vasto conjunto de medidas que caracterizaram e condicionaram uma parte significativa dos dois ano letivos anteriores, o XXII Governo Constitucional no âmbito de uma política de gradual desconfinamento, e na senda da retoma das atividades económicas, sociais e culturais, decidiu que o ano letivo 2021-2022 terá início na semana de 14 a 17 de setembro, com atividades letivas, não letivas e formativas presenciais para todas as crianças e alunos.

Neste contexto, foi emitido pela Direção Geral da Saúde, o documento "Referencial Escolas – controlo da transmissão de Covid – 19 em contexto escolar" para o ano letivo 2021-2022, o qual contém um conjunto de orientações excecionais de organização e funcionamento dos estabelecimentos de ensino, que garantam a retoma das atividades educativas e formativas, letivas e não letivas, em condições de segurança para toda a comunidade educativa.

Atendendo à incerteza quanto à evolução da pandemia da COVID-19, em Portugal e no Mundo, mas considerando a necessidade de programar, atempadamente, o ano letivo 2021-2022, importa definir uma estratégia, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão do novo coronavírus, procurando garantir condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação e ensino, através da adoção de um conjunto de medidas preventivas, bem como da criação de mecanismos e procedimentos que permitam a deteção precoce de eventuais casos possíveis ou prováveis e a rápida e adequada gestão dos mesmos, em articulação, sempre, com as autoridades de saúde, conforme definido nos Planos de Contingência de cada estabelecimento. Estas medidas de redução de eventual risco de transmissão do SARS-CoV-2, em ambiente escolar, compreendem, essencialmente, condições específicas de funcionamento, regras de higiene, etiqueta respiratória e distanciamento físico. Importa, também, que continue a ser assegurado um conjunto de procedimentos, através da implementação, em cada unidade orgânica, de um plano de medidas que mitigue a possibilidade de contágio, garantindo a segurança de toda a comunidade educativa.

Considerando a necessidade de proteger a comunidade educativa, o presente documento consiste numa atualização do anterior, tendo sido elaborado de acordo com as orientações da DGEstE e da DGS, pela direção da EPAD, em articulação com a Autoridade de Saúde.

2. Introdução

O que é o COVID-19?

A COVID-19 é causada pela infeção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, tosse e dificuldade respiratória, bem

como febre, podendo também originar outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, vómitos, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas, designando-se assintomática.

Não havendo ainda imunidade de grupo ou tratamento específico para a COVID-19 e face às novas variantes de SARS-CoV-2 é imperativo otimizar a aplicação das medidas de prevenção da transmissão, com cumprimento escrupuloso das medidas de distanciamento físico entre pessoas, do uso adequado de máscara e de limpeza e desinfeção de mãos e superfícies.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

a) Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou entrarem em contacto com a boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas;
b) Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz, olhos ou através de inalação de aerossóis contendo o vírus.

3. Objetivos do Plano de Contingência

Este documento pretende apresentar, de uma forma simplificada, informação sobre a COVID-19, bem como as medidas a implementar por diferentes atores da comunidade educativa. O objetivo é servir como referencial de atuação para a prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2 no que respeita à gestão de casos, contactos e surtos de COVID-19 em contexto escolar. As medidas apresentadas têm como base os princípios de evidência e conhecimento científico, bem como a evolução da situação epidemiológica, não dispensando, contudo, a consulta e cumprimento da legislação em vigor ou outras orientações específicas para os estabelecimentos de educação ou ensino.

Assim, o presente Plano de Contingência descreve as principais fases que todos os Elementos da Comunidade Escolar da EPAD deverão implementar face ao atual estado de emergência de Saúde Pública. Este documento está em consonância com as diretivas do SNS para infeção humana pelo COVID-19 e define o nível de resposta e ação da EPAD para tentar minimizar os riscos de transmissão deste agente patogénico.

O Plano de Contingência da EPAD pretende esclarecer todos os elementos da Comunidade Escolar, com informação precisa e clara, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir.

4. EPAD em tempos de COVID-19

A EPAD é um local de convívio e partilha, onde importa estabelecer medidas de saúde pública, em alinhamento com aquelas implementadas a nível comunitário.

O encerramento dos estabelecimentos de educação e/ou ensino e o confinamento, ainda que sejam medidas necessárias para o controlo de uma epidemia, têm impacto nos determinantes sociais, mentais e ambientais da saúde, que se podem refletir em consequências a longo prazo no bem-estar físico, psicológico e social dos alunos, pessoal docente e não docente. Neste contexto, importa definir estratégias que possibilitem o ensino presencial, tendo como objetivo a prevenção da doença e a minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2, através da manutenção das condições de segurança e higiene na retoma do ano letivo 2021/2022. A atuação célere e coordenada entre os diferentes agentes da comunidade educativa é essencial para o controlo da transmissão em contexto escolar ano letivo 2021/2022.

Contudo, a EPAD está preparada para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos membros da Comunidade Educativa não comparecerem no estabelecimento de ensino, devido a doença, suspensão de transportes públicos, entre outras situações. Neste contexto serão avaliadas:

- As atividades desenvolvidas pela EPAD que são imprescindíveis de dar continuidade e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar;
- Os recursos essenciais que são necessários manter em funcionamento para a EPAD e para satisfazer as necessidades básicas dos alunos;
- Os trabalhadores que são necessários garantir, sobretudo para as atividades que são imprescindíveis para o funcionamento da EPAD.

5. Fases do Plano de Contingência

Face ao atual conhecimento da propagação do coronavírus, o Plano de Contingência da EPAD encontra-se dividido em três fases, nomeadamente:

I. Comunicação de informação atualizada sobre a doença;

II. Recomendação sobre os cuidados de higiene e prevenção de contágio;

III. Gestão de caso.

O presente Plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

I. Comunicação de informação atualizada sobre a doença

É fundamental o envolvimento da comunidade escolar para apoiar a EPAD a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2. A comunicação tem um papel fundamental, deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também promover a adoção de comportamentos de proteção da saúde pela comunidade escolar. Pela sua importância estratégica, a articulação entre todos os elementos da comunidade escolar deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial de identificação de um caso provável, possível ou confirmado até à resposta a um surto.

A EPAD encarregar-se-á de divulgar junto da comunidade escolar, todos os comunicados e orientações/informações publicadas pela Direção Geral de Saúde. Caso se justifique, serão esclarecidas dúvidas à comunidade escolar sobre informações divulgadas pela Direção Geral de Saúde.

De acordo com as orientações emitidas pela Direção Geral de Saúde, está definida uma área de isolamento devidamente identificada como “COVID – 19 – Sala de isolamento”.

II. Recomendação sobre os cuidados de higiene e prevenção de contágio

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão do vírus. Para o ano letivo 2021/2022, recomenda-se a combinação das seguintes medidas específicas que devem ser adotadas por toda a comunidade escolar:

a. Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como:

    i. Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;

    ii. Febre (temperatura corporal ≥ 38,0ºC) sem outra causa atribuível;

    iii. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;

    iv. Anosmia[1], ageusia[2] ou disgeusia[3], de início súbito.

[1] Perda completa de olfato

[2] Falta completa de paladar

[3] Distorção persistente do paladar

b. Utilizar máscara, de acordo com a Orientação n.º 005/2021 da DGS:

Obrigatoriedade de uso de máscara por toda a Comunidade Escolar. Todos deverão trazer de casa as suas máscaras. A sua utilização é condição imprescindível para poderem aceder às instalações da EPAD. As máscaras só deverão ser retiradas aquando da realização das atividades físicas e desportivas e nas pausas para refeições;

c. Manter o distanciamento físico recomendado entre pessoas, nomeadamente:

Deverá manter-se o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar respeitando os circuitos estabelecidos e a lotação definida para os espaços de utilização não exclusiva;

d. Será avaliada a temperatura corporal de toda a comunidade escolar aquando da entrada nos edifícios, incluindo os visitantes;
e. A EPAD disponibiliza soluções antissépticas de base alcoólica em sítios estratégicos (ex. entrada do estabelecimento, zona de refeições, área de "isolamento" do estabelecimento), de modo a que alunos, professores, colaboradores e todos os elementos que se desloquem à EPAD possam desinfetar as mãos;
f. Afixação de cartazes com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos de modo a que todos os membros da Comunidade Educativa cumpram os procedimentos básicos para a higienização das mãos;
g. Deverão ser cumpridos os procedimentos de etiqueta respiratória, evitando tossir ou espirrar para as mãos. Sempre que um elemento da comunidade educativa sinta necessidade de tossir ou espirrar, deverá fazê-lo para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar um lenço de papel higienizando de seguida as mãos;
h. Não partilhar objetos pessoais nem comida;
i. Deverão também ser evitados contactos próximos com pessoas que apresentem sinais de infeções respiratórias;
j. Vacinação - no âmbito da Norma n.º 002/2021 da DGS, todos as pessoas residentes em Portugal com idade igual ou superior a 12 anos foram incluídas no programa de vacinação contra a COVID-19, permitindo uma cobertura vacinal elevada, mesmo em ambiente escolar.

III. Gestão de caso.

III.I Atuação perante um caso confirmado de Covid -19 dentro da EPAD

Perante a identificação de um caso possível ou provável na EPAD, de acordo com as definições constantes na Norma n.º 020/2020 da DGS, serão tomados os seguintes passos no âmbito das Normas n.º 004 e 015/2020 da DGS:

a. Serão ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e contactado o ponto focal designado previamente pela Direção da EPAD (Anexo 2);
b. Será encaminhado o caso, acompanhado por um adulto, caso se trate de um menor de idade, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência, que estão visualmente assinalados. Na área de isolamento consta o fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 na EPAD (Anexo 1):
c. Será contactado, caso se trate de um menor de idade, o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor e inquirir sobre possível contato com algum caso confirmado ou provável de COVID-19. O encarregado de educação deve dirigir-se à EPAD;
d. Será contactada a Autoridade de Saúde territorialmente competente, cujos contactos telefónicos e endereço de e-mail se encontram num documento visível na área de isolamento
e. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. A Direção Pedagógica ou o ponto focal da EPAD poderá realizar o contacto telefónico, se tiver autorização prévia do encarregado de educação;
f. Na sequência da triagem telefónica:
    - Se o caso não for validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado, terminando assim os procedimentos constantes do Plano de Contingência para COVID-19, não se aplicando o restante “Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar”;
    - Se o caso for considerado validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será enquadrado, de acordo com a sua gravidade, em uma das seguintes situações:
        - Vigilância clínica e isolamento no domicílio;
        - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infeção Respiratória Aguda nos Cuidados de Saúde Primários (ADRComunidade, ADR-C);
        - Avaliação Clínica em áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infeção Respiratória Aguda nos Serviços de Urgência (ADR-SU) dos hospitais;
        - Intervenção da Emergência Médica Pré-Hospitalar, através do Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) do INEM.

A Autoridade de Saúde territorialmente competente será informada da situação pela Direção da EPAD ou pelo ponto focal da EPAD, independentemente de o encarregado de educação ter ou não contactado o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito.

a. O SNS 24 (ou outras linhas de triagem telefónica) ou a Autoridade de Saúde territorialmente competente procederá do seguinte modo:
   1. prescreve o teste para SARS-CoV-2;
   2. esclarece o caso possível ou provável, se for um adulto, ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial;
   3. procede à avaliação do risco, e informa sobre os procedimentos a adotar.

Se o resultado laboratorial indicar estar perante um caso confirmado, a Autoridade de Saúde territorialmente competente, procederá em conformidade realizando:

i. Inquérito epidemiológico;
ii. Rastreio de contactos;
iii. Avaliação do Risco;
iv. Comunicação das situações que requerem intervenção comunitária à Equipa de Gestão COVID-19 ou à Equipa de Gestão de surtos.

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, de acordo com a avaliação do risco, informará o caso, os contactos de alto e baixo risco e a EPAD sobre as medidas individuais e coletivas a implementar:

- Isolamento profilático no domicílio;
- Vigilância clínica;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso possível, provável ou confirmado, bem como da área de isolamento;
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso possível, provável ou confirmado em dois sacos de plástico, resistentes, e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos;
- Sem prejuízo das alíneas anteriores, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos e casos.

Figura 1 – Fluxograma de atuação perante um caso passível ou provável de Covid -19 na EPAD

III.II Atuação perante um caso confirmado de Covid -19 fora da EPAD

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora da EPAD, devem ser seguidos os seguintes passos: Perante a comunicação à EPAD, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, serão imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e contactado o ponto focal (Anexo 2).

Figura 2 – Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 na EPAD

6. Regresso do caso confirmado à EPAD

Todas as pessoas que recuperaram de COVID-19, e que cumpriram os critérios de fim de isolamento determinados, devem manter o cumprimento das medidas de prevenção e controlo de infeção, de acordo com as recomendações da Autoridade de Saúde territorialmente competente. O fim das medidas de isolamento será determinado pela Autoridade de Saúde territorialmente competente.

7. Medidas para a redução do risco de transmissão no ano letivo de 2021/2022

Para redução da transmissão da infeção na EPAD, e para além das medidas de prevenção de contágio enunciadas no ponto II do presente Plano, serão implementadas medidas adicionais para o regresso de todos os alunos às atividades presenciais, nomeadamente:

- Obrigatoriedade de uso de máscara por todos os Profissionais e Alunos. Reorganização dos horários escolares de forma a minimizar os contactos entre grupos de alunos e evitar grandes concentrações nos intervalos e nas pausas para refeições, bem como nas entradas e saídas da EPAD;
- Reorganização das salas de aula, garantindo a atribuição, sempre que possível, de salas fixas para cada turma;
- Definição de itinerários de circulação, preferencialmente pela direita, dentro do EPAD;
- Limitação nas entradas a Visitantes, que deverão aguardar no exterior dos edifícios seguindo depois as orientações definidas pela portaria;

- O atendimento a Encarregados de Educação pela Direção Pedagógica, Coordenadores e Orientadores educativos é, preferencialmente, realizado, por telefone, e-mail e/ou por videoconferência;
- Avaliação da temperatura corporal de toda a comunidade escolar aquando da entrada dos edifícios;
- No caso de doença aguda súbita de um membro da comunidade escolar, este será isolado da restante comunidade, em sala de isolamento de acordo com o plano de contingência, sendo os Pais ou Encarregados de Educação contactados para vir buscar o seu Educando e serão informados que o regresso à EPAD só deverá acontecer na ausência de sintomas, fazendo-se acompanhar por declaração médica comprovativa;
- A EPAD exerce o direito de reserva e recusa de admissão de alunos que apresentem sintomas compatíveis com COVID-19 (febre e/ou tosse e/ou dificuldade respiratória) e, ainda, com sinais e sintomas de causa desconhecida (diarreia, vómitos);
- Definição de lotação máxima em áreas de utilização múltipla (salas de professores e trabalhadores não docentes, secretaria, gabinetes e salas de trabalho), devendo ser sempre acauteladas as regras de distanciamento também nos respetivos acessos;
- Elaboração e implementação de normas específicas de utilização e higienização de espaços e de equipamentos partilhados (salas de informática, laboratórios, centro de recursos, ginásios entre outros);
- Planificação das atividades físicas e desportivas, de acordo com as orientações das autoridades de saúde em vigor e adaptações no funcionamento dos balneários;
- Reorganização da zona do Bar e de novas zonas destinadas a refeições para garantir o distanciamento físico dos utilizadores com a definição de circuitos de entrada e saída, e definição de lotação máxima de utilizadores em simultâneo.

Anexos

Anexo I – Fluxo de atuação perante caso possível ou provável de COVID -19

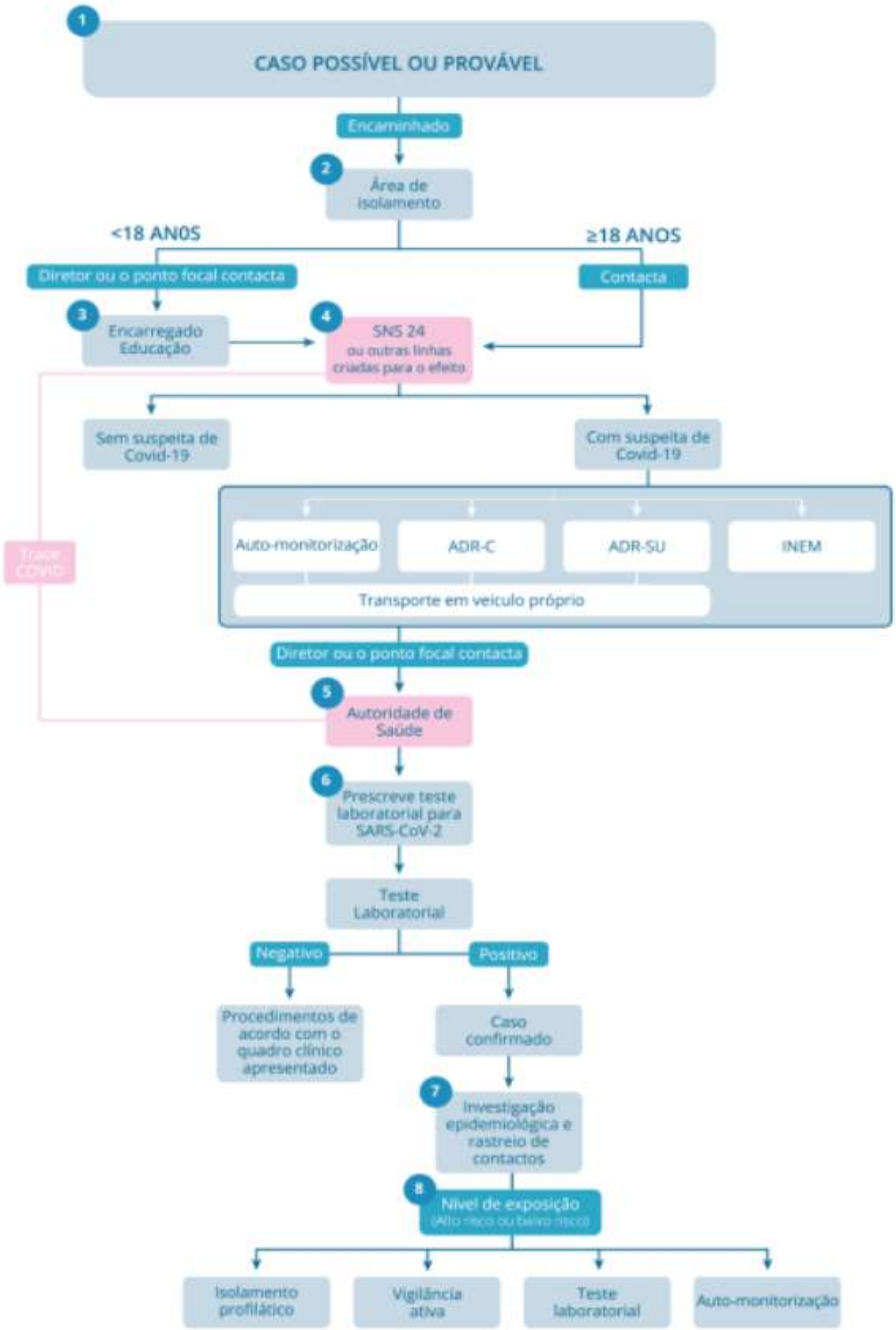

Anexo II – Lista de Contactos úteis

Autoridade de Saúde Territorialmente competente

- Equipa de Saúde Escolar - Unidade de Saúde Pública do ACES Lisboa Central

Direção Pedagógica da EPAD Picoas

Elisa Maria Alves da Cunha Marques - elisamarques@epad.edu.pt

Ponto Focal da EPAD Picoas do Plano de Contingência

Cecília Maria Martins Ribeiro - ceciliaribeiro@epad.edu.pt

Direção Pedagógica da EPAD Areeiro

Rui Miguel Barroso Carloto Caldeira - ruicaldeira@epad.edu.pt

Ponto Focal da EPAD Picoas do Plano de Contingência

Paula Cristina Rodrigues Soares - paulasoares@epad.edu.pt